EDT-GP - 612023
Código de validação: 934231FD5F
(relativo ao Processo 71172022)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS
Retificação II

O Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução-GP nº 71, de 14 de julho de 2022, considerando o teor da Resolução nº 516 de 22 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça que alterou o § 1º-A, do Artigo 3º da Resolução CNJ n. 81/2009, RETIFICA o Edital nº. 001/2023 que rege o certame,conforme se segue:

1. **Fica alterado o subitem 11.29, nos seguintes termos:**

ONDE SE LÊ:
"11.29 Será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato da ampla concorrência ou concorrente à reserva de vagas para pessoas com deficiência que acertar, no mínimo, cinquenta por cento do total de questões de cada um dos blocos de disciplinas e matérias a que se refere o subitem 11.5 deste Edital. No caso dos candidatos concorrentes à reserva de vagas para pessoas negras e pardas, será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato que acertar, no mínimo, sessenta por cento do total de questões da prova objetiva de seleção a que se refere o subitem 11.5 deste Edital, em atendimento ao disposto no § 1º-A do art. 3º da Resolução CNJ nº. 81/2009."
LEIA-SE:
"11.29 Será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato da ampla concorrência ou concorrente à reserva de vagas para pessoas com deficiência que acertar, no mínimo, cinquenta por cento do total de questões de cada um dos blocos de disciplinas e matérias a que se refere o subitem 11.5 deste Edital. No caso dos candidatos concorrentes à reserva de vagas para pessoas negras e pardas, será considerado habilitado na Prova Objetiva de Seleção o candidato que acertar, no mínimo, sessenta por cento do total de questões da prova objetiva de seleção a que se refere o subitem 11.5 deste Edital ou alcançar nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, em atendimento ao disposto no § 1º-A do art. 3º da Resolução CNJ nº. 81/2009."

2. **No item 12 – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA, ficam alterados os subitens 12.10 e 12.11, nos seguintes termos:**

ONDE SE LÊ:
"12.10 A correção da Prova Escrita e Prática será feita pela Comissão Examinadora e dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.
12.11 Para a verificação do domínio da língua portuguesa, a Comissão Examinadora contará com o auxílio operacional do Instituto Consulplan."
LEIA-SE:
"12.10 A correção da prova Prova Escrita e Prática será feita pelo Instituto Consulplan, sob a supervisão da Comissão examinadora, sem a identificação do nome do candidato, e levando em consideração o domínio da língua portuguesa."

3. **Por consequência da alteração promovida pelo item anterior, fica retificada a numeração dos subitens 12.12, 12.12.1, 12.13 e 12.14, passando a constar como subitens 12.11, 12.11.1, 12.12 e 12.13.**
4. **O Edital nº 001/2023 será consolidado de modo a contemplar a alteração decorrente deste Termo de Retificação.**

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

São Luís/MA, 9 de outubro de 2023.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão do Concurso Público para Outorga das Serventias Extrajudiciais do Maranhão
Matrícula 27003

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2023 11:50 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)

Informações de Publicação

183/2023	09/10/2023 às 15:45	10/10/2023